



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 006/2020

EMENTA: "DECLARA A BANDA CABAÇAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO MISSÃOVELHENSE."

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do povo missãovelhense a Banda Cabaçal São José de Missão Velha, Estado do Ceará;

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Cultura e o órgão Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural adotarão os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e à divulgação da Banda Cabaçal São José de Missão Velha(CE), no âmbito do território do Município;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 29 de janeiro de 2020.

**EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 006/2020

EMENTA: "DECLARA A BANDA CABAÇAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO MISSÃOVELHENSE."

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do povo missãovelhense a Banda Cabaçal São José de Missão Velha, Estado do Ceará;

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Cultura e o órgão Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural adotarão os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e à divulgação da Banda Cabaçal São José de Missão Velha(CE), no âmbito do território do Município;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 29 de janeiro de 2020.

**EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR**